

**FomentoParaná**



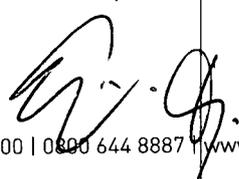
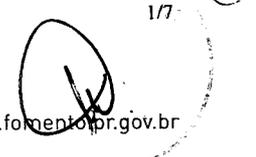
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

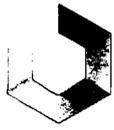
*Termo de Cooperação Técnica, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a FOMENTO PARANÁ, na condição de ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, visando a utilização dos contratos firmados com Agências de Propaganda.*

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS, doravante denominado “ÓRGÃO GERENCIADOR” e/ou “SECS”, neste ato representado pelo seu titular Secretário de Comunicação Sr. **DEONILSON ROLDO**, brasileiro, portador da CI RG nº 2.021.385-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.416.439-15 e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A**, doravante denominada “FOMENTO PARANÁ”, Instituição Financeira instituída sob a forma de Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, Curitiba, Paraná, por seu Diretor Presidente **VILSON RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº RG 631.983/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.869.319-68, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **CLÁUDIO MASSARU SHIGUEOKA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI nº RG 1.067.023-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.619.119-49, residentes e domiciliados em Curitiba-PR, eleitos, na 42ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 25.04.2017, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14.12.2010 e legislações aplicável à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar e instrumentalizar a contratação de serviços de publicidade institucional da FOMENTO PARANÁ, através da SECS, nos termos do Decreto Estadual nº 8.988, de 14.12.2010 e em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Concorrência nº 01/2016, tendo como objeto a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e, especialmente o constante no subitem 3.2.7 do edital referenciado, em que os serviços serão prestados com vistas à

  
  
1/7



consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as sociedades de economia mista, e sob a responsabilidade da SECS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Não haverá repasse de valor entre os partícipes, arcando cada qual com suas despesas.

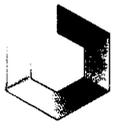
**Parágrafo Único** - O valor global estimado do presente termo é de R\$ 1.068.700,00 (um milhão, sessenta e oito mil e setecentos reais), o qual não será repassado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mas sim, pago diretamente à empresa contratada por aquele, nos termos da cláusula terceira, parágrafo segundo, item 2.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes da SECS, na qualidade de “Órgão Gerenciador” e da FOMENTO PARANÁ, na qualidade de “Entidade Responsável pelos Projetos” as seguintes obrigações, para o perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

#### Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo:
  - a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna;
  - b) a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, da FOMENTO PARANÁ, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais;
- II. emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da FOMENTO PARANÁ;
- III. emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.
- IV. efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## Parágrafo Segundo - DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTO PARANÁ

- I. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, fornecendo todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do *Marketing* e Comunicação da FOMENTO PARANÁ (Anexo I), até o limite dos valores estipulados na Cláusula Segunda;
- II. realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III. efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- IV. efetuar a previsão de despesa para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada;
- V. prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente ajuste somente poderão ser efetivados através de Termo Aditivo previamente aprovado pela FOMENTO PARANÁ, descrita no preâmbulo deste instrumento.

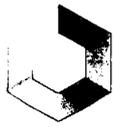
## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com os valores limitados ao estimado na Cláusula Segunda, observando-se ainda, o disposto na cláusula da extinção.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Para ambas as partes possibilita-se a denúncia unilateral deste acordo, por meio de notificação formal a ser encaminhada ao signatário, 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão.

Parágrafo Único - A parte que rescindir o presente instrumento se compromete a encerrar qualquer ação de sua responsabilidade que esteja em curso, de modo a não prejudicar os direitos de terceiros.



**FomentoParaná**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

**Parágrafo Único** - A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda, antes do término da vigência, sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do acordado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Por parte da FOMENTO PARANÁ fica constituída como Gestora a Sra. CLAUDIA ZILLI TEIXEIRA, RG nº 1.555.279-4 SSP e CPF nº 504.247.189-87, e pela SECS fica constituída como Gestora a Sra. FABÍOLA MAZIERO PINHEIRO SANT'ANNA, RG nº 8.235.926-5 e CPF nº 037.532.089-06.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente termo de cooperação, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

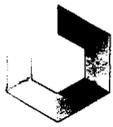
Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

Pela SECS:

**DÉONILSON ROLDO**

Secretário de Comunicação Social

4/7

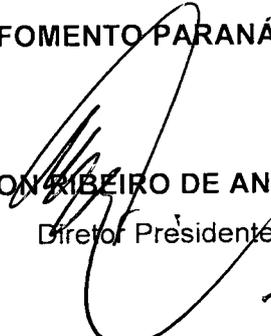


**FomentoParaná**



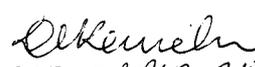
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

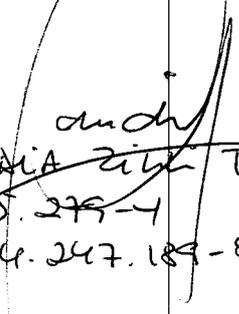
Pela FOMENTO PARANÁ:

  
**VILSON RIBEIRO DE ANDRADE**  
Diretor Presidente

  
**CLÁUDIO MASSARU SHIGUEOKA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

  
Nome: DIRCE MARIA REINEHR  
RG nº 1.143.434-7  
CPF/MF nº 26.1033.898-87

  
Nome: CLÁUDIA ZILDA TEIXEIRA  
RG nº 1.585.275-4  
CPF/MF nº 504.247.189-87



**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO 2017 – COMUNICAÇÃO E MARKETING**

## Anexo I

 Plano de Trabalho do *Marketing* e Comunicação da FOMENTO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO 2018 - COMUNICAÇÃO E MARKETING				
Objetivo/meta	Ação	Competência	Centro de Custos	R\$ *
Buscar maior integração e engajamento dos colaboradores por meio do fortalecimento da cultura organizacional com a divulgação de ações, planejamento estratégico e resultados.	Criação e produção de materiais específicos para programa de "Endomarketing".	PRESI-2 DIAFI-2	Publicidade e Propaganda	R\$ 15.700,00
Divulgação institucional e das linhas de crédito disponibilizadas, além dos resultados, com o objetivo de fortalecer a marca e a imagem da FOMENTO PARANÁ perante todas as instituições estaduais e municipais. Alavancar financiamentos no setor público.	Criação e produção de material específico para setor público.	PRESI-2 DISEP-2	Publicidade e Propaganda	R\$ 30.000,00
Apresentação da FOMENTO PARANÁ	Produção de novo vídeo institucional	PRESI PRESI - 2	Publicidade e Propaganda	R\$ 150.000,00
Divulgação institucional da FOMENTO PARANÁ, divulgação das linhas de crédito disponibilizadas e divulgação dos resultados, com o objetivo de alavancar a concessão de crédito, fortalecer a marca e a imagem da FOMENTO PARANÁ como grande parceira dos empreendedores paranaenses. Campanha de lançamento de novos produtos.	Criação e produção de material institucional e de divulgação (folders, banners, cartilhas, flyers, e outros).	PRESI DIAFI DIME	Publicidade e Propaganda	R\$ 40.000,00
	Criação, produção e contratação de mídia (imprensa, rádio, televisão, web e outros)	PRESI-2 SECS	Publicidade e Propaganda	R\$ 663.000,00
	Criação, produção e instalação de comunicação visual específica em áreas de vendas (Banco do	PRESI-2 DIME-2	Publicidade e Propaganda	R\$ 20.000,00

	Empreendedor) pré-definidas.				
Pesquisa - avaliação de resultados. Pesquisa de mercado/opinião para avaliação da percepção da imagem da Fomento Paraná, identificação de público-alvo (perfil socioeconômico e localização espacial) e concorrência.	Contratação, elaboração e aprovação de questionário.	PRESI DIAFI DIME	Publicidade e Propaganda	R\$ 150.000,00	
<b>TOTAL</b>				R\$ <b>1.068.700,00</b>	
* Por ser ano eleitoral, os recursos serão utilizados no período de fevereiro a junho/18 e a partir de outubro/18 , de acordo com a demanda e criação das campanhas publicitárias respectivas.					

